

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 27

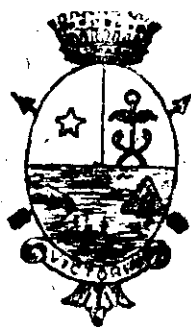
Autoriza o Poder Executivo a con-  
trair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a  
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
trair um empréstimo até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cru-  
zeiros).

Art. 2º.- Este empréstimo será aplicado, durante-  
os exercícios de 1948, 1949 e 1950, da seguinte forma:

- |                                                                                                                                  |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| a) - conclusão das obras de "Duas Bo-<br>cas" .....                                                                              | R\$ 3.000.000,00 |
| b) - aquisição de terrenos localiza-<br>dos na mesma barragem .....                                                              | 1.500.000,00     |
| c) - aquisição de canos e reparos nas<br>redes de água e esgotos .....                                                           | 850.000,00       |
| d) - pagamento de compromissos con-<br>traídos com o Estado do Espíri-<br>to Santo .....                                         | 3.650.000,00     |
| e) - amortização de débito contraído<br>com a Companhia Técnica "Koteka"<br>por obras executadas por força-<br>de contrato ..... | 1.000.000,00     |
| f) - construção de Lavadouros Públi-<br>cos .....                                                                                | 120.000,00       |
| g) - construção de Mercados em Santo<br>Antonio, Praia Comprida e Marui-<br>pe .....                                             | 1.080.000,00     |
| h) - construção de um Cemitério em -<br>Mulembá .....                                                                            | 300.000,00       |
| i) - reforma nos Mercados da Vila Ru-<br>bim e Avenida Capixaba .....                                                            | 400.000,00       |

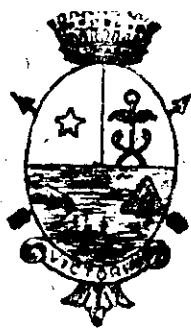


## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PRÉFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Cont. da Lei nº 27/48

- j) - reparos nas estradas de rodagem que, partindo do final da linha de bondes de Jucutuquara, vai até a Ponte da Passagem e do entrocamento dessa estrada, passando pelo Instituto de Maruipé, termina na linha de bondes, frente ao Asilo a Velhice Desamparada ..... 200.000,00
- k) - melhoramentos de vias públicas no bairro de Santo Antonio .... 200.000,00
- l) - calçamento das ruas Cachoeiro - de Itapemirim, Colatina, Afonso Cláudio, Santo Leopoldina, Viana, Rio Branco, Rio Novo e Avenida Saturnino de Brito, todas no bairro de Praia Comprida ... 800.000,00
- m) - calçamento das ruas General Câmara, Almirante Tamandaré e Avenida Norte e Sul - todas no bairro de Praia de Sua ..... 400.000,00
- n) - calçamento das ruas Jucutuquara, Farão de Mauá, Fradinhos e Avenida 15 de Novembro - todas no bairro de Jucutuquara..... 430.000,00
- o) - calçamento da rua São Simão, em Vila Rubim ..... 200.000,00
- p) - calçamento da Avenida Santo Antonio e Praça da Bandeira - no bairro de Santo Antonio ..... 170.000,00
- q) - abertura da rua São João, em Vila Rubim ..... 250.000,00
- r) - serviços de canalização e escoamento de águas pluviais, resíduos e detritos nas ruas São Henrique, São Lucas e Elpidio - Boa Morte ..... 150.000,00
- s) - serviços de canalização de águas pluviais, resíduos e detritos -



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PRÉFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Cont. da Lei nº 27/48

|                                                                                                                                                                                                            |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| dos morros da "Piedade e Moscoso", bem como melhoria das estradas que dão acesso aos referidos morros .....                                                                                                | R\$ 200.000,00    |
| t) - canalização e escoamento de águas pluviais, resíduos e detritos da rua "São Felipe" e Praça Dr. Athayde, em Vila Rubin, bem como melhoria dos caminhos que dão acesso aos referidos logradouros ..... | <u>100.000,00</u> |
| T O T A L ....                                                                                                                                                                                             | R\$ 15.000.000,00 |

§ 1º.- O empréstimo de que trata esta lei poderá ser feito, no todo ou em parte, com a Caixa Econômica Federal, - Instituto de Crédito estabelecido no País e com o Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 2º.- A taxa de juros relativa ao empréstimo de que trata esta Lei não poderá exceder a 8% (oito por cento).

§ 3º.- A amortização do empréstimo será feita no prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 3º.- Para garantia deste empréstimo, fica autorizada a emissão de apólices de valor nominal de R\$ 1.000,00 - (um mil cruzeiros) cada uma.

§ 1º.- Os títulos serão nominativos.

§ 2º.- No caso da emissão de títulos, os juros - vencidos e as apólices sorteadas serão aceitos em pagamento de - impostos e taxas devidos ao Município.

Art. 4º.- Como fundo econômico para as obrigações do mencionado empréstimo, serão reservadas as rendas provenientes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Cont. da Lei nº 27/48

do imposto predial, taxa de abastecimento de água e do serviço - de esgotos sanitários.

Parágrafo Único - Para a feitura do contrato de - empréstimo fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e aceitar cláusulas e condições, desde que não contrariem a presente - Lei.

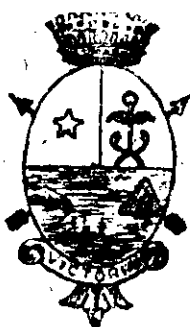
Art. 5º.- Os títulos da emissão autorizada vence-  
rão juros de 8% (oito por cento) ao ano, pagos, semestralmente ,  
em janeiro a julho e serão resgatados dentro de 10 (dez) anos, -  
contados da data da emissão.

§ 1º.- A amortização será feita pela Tabela Price,  
isto é, regulada da forma que, adicionada às parcelas de juros e  
amortização, somem uma importância semestral constante para cada  
lote de apólices.

§ 2º.- A parcela semestral de amortização será resg  
gatada mediante sorteio de apólices, tantas quantas forem neces-  
sárias e mais uma, se francionária for tal parcela.

Art. 6º.- Fica autorizada a emissão de cautelas -  
cada uma de 100 (cem) apólices, como antecipação dos títulos de-  
finitivos.

Art. 7º.- Serão restituídos, pela entidade com a  
qual fôr realizado o empréstimo, à Prefeitura, as apólices cau-  
cionadas, à medida e na proporção em que o mesmo fôr sendo resgat  
tado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Cont. da Lei nº 27/48

Art. 8º.- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por conta da presente lei, até o limite máximo de \$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a juros de 8% (oito por cento) anuais, para ocorrer às despesas mais urgentes com execução das obras enumeradas no art. 2º.

Art. 9º.- A Prefeitura poderá lançar no mercado - de títulos, pela cotação do dia, as apólices que lhe forem devolvidas pela entidade com a qual realizar o empréstimo, em virtude de resgate, e as que não forem caucionadas para a garantia prevista no art. 3º.

Art. 10º.- Procedido o sorteio das apólices, o Diretor da Fazenda Municipal por edital, no jornal oficial da Prefeitura, fará publicar o resultado.

Art. 11º.- Salvo o caso previsto no art. 9º, serão incineradas as apólices resgatadas, lavrando-se os respectivos termos em livro especial.

Art. 12º.- Para as despesas de juros e amortização do empréstimo a que se refere esta lei, serão incluídas nos orçamentos de 1950 e subsequentes as necessárias verbas, devendo a despesa a ser feita nos exercícios de 1948 e 1949, correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 13º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 1948.

*Murilo Antônio de Almeida*  
Diretor da Fazenda Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
*Albino de Almeida*  
Secretário Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Fls. 6

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Cont. da Lei nº 27/48

Selada e publicada na Diretoria de Administração-  
da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espíri-  
to Santo, em 4 de novembro de 1948.

*Alvaro de Castro Mattos*  
Alvaro de Castro Mattos  
PREFEITO MUNICIPAL